CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes

REQUERIMENTO **RQ 2997/2017**
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

LIDO
Em, 20/9/17
Secretaria Legislativa

Requer a realização de audiência pública, para discutir a situação do Alcoolismo Entre Jovens e Adolescentes no Distrito Federal, no dia 23 de outubro de 2018, às 19h, no Plenário desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no artigo 145, VIII, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de audiência pública, para discutir a situação do Alcoolismo Entre Jovens e Adolescentes no Distrito Federal, no dia 23 de outubro de 2018, às 19h, no Plenário desta Casa.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:
23 / 10 / 18
HORA: 19 LOCAL: Pl

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 20/9/17 às 15:2
Assinatura Matrícula

11899

JUSTIFICAÇÃO

O consumo de álcool por adolescentes é cada vez mais comum, gerando um problema para toda a sociedade. É nesta faixa etária que a dependência pode se iniciar. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Faltando, porém, fiscalização sobre isso.

Ademais, o ECA proíbe expressamente a venda de bebidas alcoólicas à criança ou ao adolescente, como podemos observar com a leitura do art. 81, inc. II. O mesmo diploma legal criminaliza tal conduta, estabelecendo pena de detenção de dois a quatro anos e multa a quem "*vender, fornece ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar de qualquer forma, à criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*" - Art. 243. Tal crime não exige dano real à vítima nem tampouco dependência química ou física efetiva, sendo suficiente a simples venda do produto para a caracterização; não há necessidade de laudo pericial e nem a comprovação de se tratar de substância causadora de dependência química especificada em lei ou pelo Poder Executivo da União

Protocolo Legislativo
Nº 00027 / 2017
Folha Nº 1

O consumo de álcool por adolescentes começa por volta dos 13, 14 anos, tornando-se mais frequente a partir dos 16 anos, quando os jovens passam a ir a casas noturnas, festas e até mesmo quando entram na faculdade. Além disso, podemos ver que eles preferem consumir bebidas alcoólicas de efeito mais rápido e com preços mais acessíveis

No que se refere ao uso e dependência de álcool, fica demonstrado que a faixa etária que apresenta maior dependência é entre os 18 e 24 anos, seguida da dos 25 aos 34. E isso vale tanto para o sexo masculino, quanto para o feminino. O que leva a concluir-se que o consumo precoce do álcool por adolescente e crianças leva a tal situação.

Em contraponto, é notável que 66% dos adolescentes brasileiros afirmam não ingerir bebidas alcoólicas, enquanto 35% dizem consumir álcool pelo menos uma vez ao ano. As bebidas mais consumidas entre os jovens são cerveja, vinho e destilados. Aproximadamente metade das doses consumidas é de cerveja ou Chopp.

Conforme previsto estudos revelam que 18% dos adolescentes entre 12 e 17 anos bebem regularmente e que quatro entre dez menores compram livremente bebidas alcoólicas no comércio.

Por outro lado, estudos também demonstram que a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, acompanhada de uma fiscalização eficiente, é uma estratégia para conter o abuso da bebida e prevenir o surgimento de dependência.

O controle sobre a oferta de álcool é uma das estratégias reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, para combater o alcoolismo.

Diante dos dados alarmantes sobre o consumo na infância e na juventude e, considerando que a oferta de álcool a esse público é ilegal, sugerimos a realização desta Audiência Pública, para debater ações que possam dificultar o consumo de álcool na população juvenil do Distrito Federal.

Considerando a importância do pleito, peço o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de 2.017

Deputado ***CLAUDIO ABRANTES***
Sem Partido

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2909/2017
Folha Nº 2 V 10.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 2.997/17**.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 20/09/17

MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2997 /2017
Folha Nº 3 V. 10.